

BLUECAP RENDA LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII

CNPJ nº 35.652.060/0001-73 - Código de Negociação: BLCF11

FATO RELEVANTE

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, Torre Corcovado, Botafogo, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 (“Administradora”) e a **BLUECAP GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, na Rua Pequetita, 145- cj 71, Vila Olimpia, inscrita no CNPJ sob o nº 22.982.196/0001-08 (“Gestora”), na qualidade de administradora e gestora respectivamente do **BLUECAP RENDA LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, inscrito no CNPJ sob o nº 35.652.060/0001-73 (“Fundo”), vêm por meio deste informar aos cotistas e ao mercado em geral que:

- I. Em complemento aos Fatos Relevantes divulgados nos dias [11/09/2020](#), [22/06/2020](#) e [13/07/2020](#), nos quais foram informados que o Fundo havia firmado Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel com Condições Suspensivas e Outras Avenças (“CCV”) seguido de Escritura de Cessão de Direitos Aquisitivos de Propriedade Resolúvel (“Escritura” e em conjunto com CCV, denominados “Instrumentos Aquisitivos”) com a **CABREÚVA INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.474.473/0001-26 (“Vendedora”), tendo por objeto a venda e compra dos imóveis objeto das matrículas números 7.331 e 7.332 do RGI de Cabreúva/SP, localizados no município de Cabreúva, estado de São Paulo (“Imóvel”), a Administradora e a Gestora informam que, após a caracterização da inviabilidade do licenciamento ambiental e da conclusão das obras de expansão, conforme assumidos pela Vendedora nos Instrumentos Aquisitivos para o pleno uso e gozo do Imóvel, o Fundo distribuiu, em 18/07/2022, uma Ação Judicial (“Ação”) com pedido de tutela antecipada em face da Vendedora para que seja declarado o inadimplemento absoluto das obrigações assumidas pela Vendedora e consequente desfazimento do negócio.

- II. Nesse sentido, caso ao final a demanda seja julgada procedente, em substituição ao Imóvel, a Vendedora deverá restituir todas as parcelas ajustadas do preço no montante de R\$ 92.900.000,00 (noventa e dois milhões e novecentos mil reais) e os custos e impostos pagos para a aquisição no montante de R\$1.858.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e oito mil reais), reajustados pelo IPCA/IBGE desde a data dos desembolsos e acrescidos de juros de mora de 1% ao mês desde a citação.

III. Por fim, a Administradora e a Gestora informam que uma vez havendo atualizações relevantes em relação ao andamento processual, comunicará tempestivamente os cotistas e o mercado em geral, conforme regulamentação em vigor.

Ficamos à disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.

São Paulo, 20 de julho de 2022

Atenciosamente,

BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM

e

BLUECAP GESTÃO DE RECURSOS LTDA